PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10695/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a Tânia Regina Pereira Rodrigues, Secretária Municipal de Acessibilidade e Cidadania, a competência para assinar, em nome do Município de Niterói, convênio com a Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o patrocínio de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado à promoção do Seminário NITERÓI ACESSÍVEL. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de março de 2010.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito

DECRETO Nº 10696/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas reparticões públicas municipais, no dia 01 de abril (quinta-feira), salvo nas repartições cujo serviço, a juizo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de março de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO Nº 10697/2010

Dispõe sobre a opção do Município Niterói pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município Niterói, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 2º O Município de Niterói opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do inciso I do § 1º e §2º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência, a partir do mês de abril, na conta nº. 373012-3, agência nº 4767, no Banco do Brasil, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda divulgará mensalmente o valor da receita corrente líquida calculada nos termos do §3º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º Este Decreto terá efeitos a contar do dia 09.03.2010, vigorando enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos destinados ao seu pagamento. Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de março de 2010.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito

Nomeia Luili de Lima Avalone Ramalho para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 320/2010).

Nomeia Anita Teixeira Sampaio para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 321/2010)

Nomeia José do Carmo de Carvalho para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 322/2010).

Nomeia Roberto Mata da Silva para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 323/2010).

Nomeia Luciene Tavares Martins para exercer o cargo de Assistente A, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto $n^{\rm o}$ 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 324/2010).

Nomeia Martha Werlang Correa da Silva para exercer o cargo de Assistente A, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 325/2010).

Nomeia João Paulo Serra de Jesus para exercer o cargo de Assistente A, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 326/2010).

Considera nomeado, a contar de 18.03.2010, Sergio Alves Rodrigues para exercer o cargo de Assistente A, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 327/2010).

Considera nomeado, a contar de 18.03.2010, Antonio Claudio Ornellas Quintella para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 328/2010).

Considera nomeado, a contar de 01.03.2010, Paulo Roberto Pinto Ferreira para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Nelson Ferreira Firmo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria

Exonera José Flávio Pessoa de Barros do cargo de Subsecretário de Ciência e Tecnologia, SS, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (Portaria n°330/2010).

Exonera Nelma Tavares Pereira do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de e Tecnologia, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 331/2010).

Nomeia Nelma Tavares Pereira para exercer o cargo de Subsecretário de Ciência e Tecnologia, SS, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de José Flávio Pessoa de Barros (Portaria nº 332/2010).

Exonera Luana Queli Medeiros do cargo de Assistente B, CC-3, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 333/20 10).

Nomeia Alexandre Alves Ferreira para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Luana Queli Medeiros, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 334/2010).

Exonera Roseane de Araújo Silva do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 335/2010).

Nomeia Maria Teresinha Rennó Meireles Rodrigues para exercer o cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em

vaga decorrente da exoneração de Raquel Roldanus-Dias, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria n° 336/2010).

Exonera Maria Teresinha Rennó Meireles Rodrigues do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 337/2010).

Nomeia Roseane de Araújo Silva para exercer o cargo de Assistente A, CC-2 da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Maria Teresinha Rennó Meireles Rodrigues, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria n° 338/2010).

Exonera Raquel Roldanus-Dias do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria n° 339/2010).

Nomeia Raquel Roldanus-Dias para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Nelma Tavares Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria

Nomeia Luana Queli Medeiros para exercer o cargo de Chefe do Centro de Produção e Difusão de Informações e Dados, CC-1, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Priscila Santos Pinheiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria n°341/2010).

Nomeia Joselito Nascimento Barreto para exercer o cargo de Assistente C, CC-4, da Controladoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Domitila Duarte e Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria n°342/2010).

Nomeia Gabriel Monnerat Abi-Ramia para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria n° 343/2010).

Nomeia Andrea Guerreiro de Faria para exercer o cargo de Assistente A, CC-3 da Normala Antiera Guerreiro de l'aira para exercer o cargo de Asigo de Eliane França Jordão, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria n°344/2010).

Exonera Eliane França Jordão do cargo de Assistente A, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 345/2010).

Nomeia Eliane França Jordão para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 346/2010).

Nomeia Rita de Cássia Eira Mansur para exercer o cargo de Assistente A, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 10692/2010, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria n° 347/2010).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.03.2010, Elizia Maria dos Santos Costa do cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, CC4, da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria n°348/2010).

Considera nomeado, a contar de 01.03.2010, Juliano Max Teixeira Leite para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, CC4, da Secretaria Municipa de Saúde, em vaga decorrendo da exoneração de Elizia Maria dos Santos Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 349/2010).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.03.2010, Marcelo da Silva Almeida do cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Regional de Piratininga (Portaria n°350/2010).

Considera nomeado, a contar de 01.03.2010, Daniel Saud Jannotti para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Regional de Piratininga, em vaga decorrendo da exoneração de Marcelo da Silva Almeida, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 351/201 0).

Despachos do Prefeito

Processos ns. 180/207/2010: 180/196/2010: 180/244/2010: 180/223/2010: 210/0378/2010: 210/006/2010 - Autorizo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos da Secretária

Auxílio Gestação – Deferido

20/828/2010 – Ana Carmem Mota P. Marinho 20/0997/2010 – Renata Soares Fontes dos Santos

Salário Família - Deferido

20/1068/2010 - Genilza Figueiredo da Silva Fonseca

Auxílio Doença – Deferido 20/806/2010 – Luiz Alberto Portella

Adicional por Tempo de Serviço – Deferido 20/622/2010 – João Jose Vianna Filho 20/627/2010 – Luciano Ernesto de Souza

20/875/2010 – Eddallo Efficio de Sodza 20/875/2010 – Kátia Araújo de Marco Rangel 20/629/2010 – Maria Thereza Alves da Cunha Kalil

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Processo nº 210/0353/2010 — Portaria nº 041/2010

Para Secretariá-la, o Presidente designou Rosângela Coroa Alves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

30/63.370/09 - S.P.D. Silva Comércio de Bijuterias ME - Com bases nas informações, julgo improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

julgo improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

A.I. 04477 – Antonio Henrique da Silva; A.I. 04478 – Viação Rio do Ouro; A.I.s 04479, 04480, 04481, 06409, 06410, 06411, 06412 – Núcleo Comunicação e Publicidade Ltda.; A.I. 06479 – Marly Lemgruber Fernandes; A.I. 07050 – Cláudia Renata Schwing; A.I. 07153 – Marcelo Granja Lessa; A.I. 07154 – Alexandre Tenório Rachió Novais; 07156 – Hage Café e Bar Ltda.; A.I. 07157 – Padaria Templa Ltda. Me; A.I. 07419 – Athlenc Way Com. De Equip. para Ginástica Ltda.; A.I.s 07442, 07445 – Aldeia dos Ventos Com. de Roupas e Aces. Ltda.; A.I.s 07803, 07804 – Francisco Nascimento; A.I. 07805 – José Pinheiro Pedrosa Filho; A.I. 07806 – José Rocha da Cunha e S/M; A.I. 07807 – Virgínia Caetano do Amaral e Outros; A.I. 07808 - Joaquim Marques Pinheiro; A.I. 07809 – Celso Pinheiro; A.I. 07810 – Construtora Lumiar Ltda.; A.I. 07811 – Jose Gomes da Costa; A.I. 07812 – OAP Empreendimentos e Construções Ltda.; A.I. 07813 – Domingos Soares Moreira; A.I. 07816 – Marina Tavares Joaquim; A.I. 07815 – Zely Pereira Caldas; Int. 17064 – Jorge Mario de Barcellos; Int. 18180 – Jacy Lemgruber Fernandes e Outros; Int.s 18789, 18790 – Francisco Nascimento; Int. 18791 – Hugo de Almeida Leitão; Int. 18793 – Adyr dos Santos; Int. 18795 – João da Silva Mariano; Int. 18797 – Saul Moreira Dias.

Na Publicação do dia 24/02/2010, onde se lê: 580/100013/2010 - Supermercado de Itaipu -Julgado improcedente e mantido o Auto de Infração, leia-se: 580/100013/2010 – Supermercado de Itaipu – Julgado procedente e cancelando o auto de infração. Recorro de ofício no Conselho Municipal de Recursos Administrativos.

Na Corrigenda publicada em 24/02/2010, onde se lê: Julgado procedente a impugnação, cancelando o Auto de Infração, leia-se: Julgado improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração. Recorro de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Despacho do Secretário

Aprovo as Contas relativas aos Termos de Transferência Voluntária Social firmado entre a Prefeitura Municipal de Niterói e o Instituto Ricardo Tatuí, Instituto Fernanda Keller, Instituto Canhotinha de Ouro, Instituto Rumo Náutico e Fundação Carlos Augusto Bittencourt Silva, relativo ao ano 2009, de responsabilidade desta Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 001/SMAS/CMAS/PMN – 2010 Normas Para Cooperação Técnica E Financeira da Transferência Voluntária de Subvenção Social, Para Complementação de Projetos da Rede de Proteção Social Básica, da Rede de Proteção Social Especial E Para O Fortalecimento da Gestão No

Basica, da Rede de Proteção Social Especial E Para O Fortalecimento da Gestão No Município de Niterói Em 2010.

O Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, torna público os critérios de habilitação à seleção, referentes à Cooperação Técnica e Financeira em Projetos da Rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em 2010, conforme as diretrizes relacionadas no presente Editol **Fdital**

Município de Niterói

Prefeito: Jorge Roberto Silveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Kátia Paiva de Freitas

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Presidente: Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira

- Disposições Preliminares
- Inscrições
 Habilitação
- 4. Processo Seletivo
- Dos Objetivos E Diretrizes
- 6. Dos Destinatários
- 7. Das Modalidades Financiáveis8. Da Operacionalização dos Convênios
- Da Condição da Subvenção Social
 Da Contrapartida
 Da Natureza de Despesa

- 12. Dos Itens Financiáveis E Não Financiáveis13. Do Processo de Análise E Seleção de Projetos
- 14. Da Seleção dos Projetos
- 15. Do Objeto da Subvenção Social
- 16. Dos Recursos
- 17. Do Prazo
- 18. Monitoramento, Avaliação E Prestação de Contas
- 19 Do Foro

O município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas respectivas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e ainda de acordo com a aprovação deste CMAS, resolvem tornar público a abertura das inscrições para firmatura de subvenções sociais visando a prestação de serviços no âmbito da política pública de assistência social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CADASTRO

As instituições interessadas deverão apresentar relatório descritivo de seu histórico e de suas condições materiais para o desenvolvimento das atividades sócio-assistenciais pertendidas, definindo a área e a tipificação das ações em que se propõem a firmar parceria com o Município, de acordo com as seguintes normativas e legislação: PNAS/2004, Lei 8742/93, NOB/SUAS 2005, Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), artigo 7°, inciso IV, alínea "a" e, também, a Resolução nº 109/2009 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). No que tange as dimensões orçamentárias e financeiras, as unidades candidatas deverão estar de acordo com as Leis Federais: 8666/93 e 4320/64.

2. INSCRIÇÕES

Período de: 24/03/2010 a 8/04/2010 Local: Avenida Amaral Peixoto 116 – 4ºandar – Centro – Niterói – onde serão retiradas as fichas de inscrição:

Horário: das 10 às 16 horas. 2.1. RESULTADO PRELIMINAR

Período de 15/04/2010.

2.2. RECURSOS

Período de dois (02) dias úteis após a publicação do RESULTADO PRELIMINAR.

2.3. RESULTADO FINAL

Período de três (03) dias úteis após a publicação do resultado dos RECURSOS.

3. HABILITAÇÃO

Para cadastrar-se é necessário que a Entidade candidata não tenha fins lucrativos e tenha sede ou representação no Município de Niterói, sendo imprescindível a comprovação formal dos subitens abaixo, através da apresentação de todos documentos em cópias autenticadas ou cópias com apresentação do original, no ato da inscrição:

- 3.1. Cópia do Estatuto ou Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil das essoas Jurídicas;
- 3.2. Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da Entidade;
- 3.3. Cópia da ata de eleição da Diretoria com mandato vigente, registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS;
 3.5. Certidão Negativa de Débito perante o INSS (CND) ou Declaração de Isenção de Contribuição Previdenciária emitida pelo INSS;
- 3.6. Comprovante de registro de cadastro de contribuinte municipal;
 3.7. Cópia do Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos emitidos de acordo com as respectivas áreas de atuação, pelos Ministérios da Saúde, Educação ou Desenvolvimento Social, ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS expedido antes da vigência da Lei 12.101/09, não sendo admissível a apresentação de
- protocolo; 3.8. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS há no mínimo dois (02)
- 3.9. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:
- 3.10. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, conforme Resolução PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004;
- 3.11. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
 3.12. Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da Instituição, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede;
- 3.13. Declaração de que a Entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que exerça Emprego, Cargo, Função ou qualquer atividade para Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, ou que se enquadre nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93;
- 3.14. Atestado de Funcionamento emitido pelo Conselho respectivo ao tipo de ação desenvolvida pela entidade;

 3.15. Declaração emitida pela Entidade que informe a celebração de subvenção social (ou
- convênio, na modalidade anterior) com o Município de Niterói:
- 3.16. Declaração, assinada por representante legal da Entidade, com firma reconhecida, de que os membros de sua diretoria não compõem a diretoria de outra entidade, não recebem quaisquer remunerações pelos cargos exercidos na entidade e nem exercem emprego, cargo, função ou qualquer atividade para administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal

- 3.17. Histórico de reclamações trabalhista ajuizadas, tendo em vista que procedentes as amações, é determinado pela justiça, o bloqueio da verba repassad
- 3.18. Relatório de atividades da entidade do último triênio ou desde sua inscrição no
- 3.19. Prestação de Contas aprovadas para as entidades que já celebraram a modalidade de subvenção social com o Município de Niterói. A comprovação poderá ser efetuada mediante declaração do órgão da Administração, direta ou indireta, gestor da Subvenção. 3.20. As Entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverão
- ontar com um assistente social no quadro fixo institucional ou no quadro de funcionários que atende exclusivamente ao projeto subvencionado, fato este que permite a rescisão

contratual ao término dos 12 meses acordados.

Parágrafo único: As entidades poderão retirar o CD com as orientações gerais para a elaboração de projeto na sede do Conselho Municipal da Assistência Social (Avenida Ernani Amaral Peixoto, 116, 4º andar, Centro - Niterói)

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A Entidade devidamente habilitada na forma estabelecida no item 3, terá seu projeto analisado por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos (CASP), a qual será designada pelo CMAS e formalizada através de uma resolução a ser publicada. Após o exame pela CASP, publicar-se-á uma nova resolução onde serão elencadas as entidades aptas à modalidade de subvenção social, processo este que contará, portanto, com duas etapas eliminatórias: Habilitação (análise da documentação apresentada) e Seleção dos
- 4.2 A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos (CASP) não poderá ser composta por conselheiros que representem Entidades que possuam projeto candidato à modalidade de subvenção social.

5. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

5.1 Da Rede de Proteção Básica:

Os projetos para a Complementação da Rede de Proteção Social Básica são aqueles que promovem a otimização dos recursos humanos e financeiros da rede de serviços e de suas unidades, com o objetivo de atender às demandas regionais e promover a melhoria das condições de acesso e de atendimento ao público usuário, assim como de aprimoramento da gestão dos serviços, tendo como norte os princípios e eixos constitutivos da NOB-SUAS (2005). A rede subvencionada deverá ser referenciada a um CRAS e conduzir suas ações de acordo com a Resolução nº 109/2009, no que tange ao grupo intitulado Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ainda: a rede subvencionada deverá reservar no mínimo 60% de sua capacidade de atendimento aos usuários encaminhados pelos CRAS, de acordo com a CIT, nº 7, inciso IV, alínea "a".

A rede que compõe a proteção social básica será operada por intermédio de:

- I. Centros de Referência de Assistência Social CRAS territorializado; II. Rede de serviços sócio-educativos direcionados para famílias, crianças e adolescente, jovens, idosos e pessoas com deficiência; III. Benefícios eventuais;
- IV. Benefícios de Prestação Continuada:
- V. Serviços e projetos de capacitação e inserção produtiva; VI. Programa Bolsa Família e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- VII. Ações voltadas para o Controle Social e a Vigilância Social;
- VIII. Ações de fortalecimento de vinculos institucionais e comunitários 5.2 Da Rede de Proteção Social Especial:

Os projetos para a Complementação da Rede de Proteção Social Especial são aqueles que promovem a otimização dos recursos humanos e financeiros da rede de serviços e de suas unidades, com o objetivo de atender às demandas regionais e promover a melhoria das condições de acesso e de atendimento ao público usuário, assim como de aprimoramento da gestão dos serviços, tendo como norte os princípios e eixos constitutivos da NOB-SUAS (2005). A rede subvencionada, pertinente a PSE, deverá ser referenciada no CREAS e conduzir suas ações de acordo com a Resolução nº 109/2009, no que tange aos grupos intitulados: Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviços de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Famílias, Serviços de Acolhimento Institucional e Serviços de Acolhimento em Repúblicas. Ainda: a rede subvencionada deverá reservar no mínimo 60% de sua capacidade de atendimento aos usuários encaminhados pelos CRAS e/ou CREAS, de acordo com a CIT, nº 7, inciso IV, alínea "a"

- II Ações de Proteção Especial centradas nas famílias; II Ações de Proteção Especial centradas em crianças e adolescentes;
- III Ações de Proteção Especial centradas em pessoas idosas;
 IV Ações de Proteção Especial centradas em pessoas em situação de rua;
 V Ações de Proteção Especial centradas nos Jovens;

- VI Ações de Proteção Especial centradas em pessoas com deficiência;
 VII Ações de Proteção Especial centradas em demandas espontâneas e emergenciais -Plantão Social

5.3 Disposições Gerais

Os projetos apresentados devem estar em consonância com as seguintes diretrizes:

- I observância aos direitos e garantias dos beneficiários assegurados em legislações e normativas específicas que orientam a prestação dos serviços sócio assistenciais na Proteção Social Especial:
- II centralidade na família, visando o fortalecimento ou resgate da convivência familiar, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito do SUAS;
- III fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo ao protagonismo, visando a (re) inserção comunitária e a participação social; IV - prevenção do agravamento ou reincidência de situações de risco e violação de direitos;
- V reordenamento do atendimento para adequação aos pressupostos das legislações e normativas vigentes;
- VI intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções que, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, privilegiem a articulação do serviço com a rede socioassistencial, com as demais políticas setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos, quando for o caso;
- VII adoção de metodologia centrada no resgate dos direitos e na reconstrução dos projetos de vidas dos usuários e de suas famílias;
 VIII - atendimento personalizado que considere a singularidade do indivíduo e de cada
- família: IX - acompanhamento técnico-profissional qualificado visando à realização de inter-
- condizentes com as legislações e normativas relacionadas; X - as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverão contar com um assistente social no quadro fixo institucional ou no quadro de funcionários
- que atende exclusivamente ao projeto subvencionado, fato este que permite a rescisão contratual ao término dos 12 meses acordados. XI o projeto institucional deve observar os princípios organizativos do SUAS em especial a integração de objetivos, ações, serviços, benefícios, programas e projetos em rede hierarquizada e territorializada, pela complexidade dos serviços e em parceria com
- organizações e entidades de assistência social NOB/SUAS; VIII - os registros institucionais deverão estar atentos aos programas governamentais (PBF, BPC e PETI), assim como número do CADÚNICO;
- XIII a placa que identifica a entidade subvencionada deverá indicar sua parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o intuito de demarcar o caráter institucional de extensão da rede de proteção social.

6. DOS DESTINATÁRIOS

"Constitui o público usuário da política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais/orientação sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; limitações em razão de pobreza e/ou, no acesso às demais políticas públicas; uso abusivo de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;

estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco

6.1 São destinatários dos Programas. Projetos e Ações, no âmbito do Município de Niterói em 2010:

- I Público prioritário: Beneficiários do Programa Bolsa-Família (PBF); do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); II - Jovens de 15 a 24 anos (PSB);
- III Jovens de 15 a 24 anos (PSE):
- V Indivíduos e famílias em situação de rua;
 V Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; em situação de risco social;
- VI Adolescentes de 15 a 17 anos:
- VII Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- VIII. Usuários de substâncias psicoativas e famílias;
- IX Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos; X Pessoas com Deficiência e famílias;
- XI Idosos, idosos em vivência de isolamento e famílias

7. DAS MODALIDADES FINANCIÁVEIS - Resolução nº 109/2009

- 7.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Estes serviços, referenciados aos CRASs, devem ampliar trocas culturais e vivências; Desenvolver sentimento de pertença e identidade; Fortalecer vínculos familiares; Incentivar a socialização e a convivência comunitária; Prezar por ações intergeracionais e
- I Proteção Social Básica ao Idoso Ações que contribuam para o envelhecimento saudável, desenvolvimento de autonomia e sociabilidade; Fortalecimento de vínculos familiares e convívio comunitário, assim como a prevenção de situações de risco social; Atividades que incluam experimentações artísticas, culturais e esportivas; Vivências que estimulem e potencializem a condição de decidir e escolher;
- II Proteção Social Básica a Crianças e aos Adolescentes (06 a 15 anos). Ações sócioeducativas que preconizem: A constituição de espaços de socialização e convivência; Participação social e cidadania; Experiências culturais, esportivas, artísticas que promovam interação e proteção social: Pode incluir crianças beneficiárias do PETI:
- Illi- Proteção Social Básica a Jovens e Adolescentes (15 a 17 anos) Ações que contribuam para a permanência do adolescente e do jovem na escola, e também que desenvolvam a convivência social, participação cidadã e formação geral para o mundo do trabalho, por meio das seguintes atividades: Atividades de capacidade comunicativa e inclusão digital; Orientação profissional; Arte, cultura e lazer; Estimulo à práticas
- IV Proteção Social Básica voltadas às Famílias Ações sócio-educativas e de inclusão produtiva, de caráter complementar, às famílias atendidas no CRAS. 7.2 Serviços de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Famílias
- Estes servicos, referenciados no CREAS, devem voltar-se às famílias (e/ou cuidadores) e as pessoas com deficiência, às famílias (e/ou cuidadores) e aos idosos com algum grau de dependência, cujas limitações foram agravadas por violências e privações, tais como: exploração de imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidado
- alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e o comprometimento da autonomia.

 I Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência, Idosos e Famílias
- 7.3 Serviço Especializado em Abordagem Social Este serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, referenciado ao CREAS, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual, situação de rua e etc..; O serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover inserção na rede socioassistencial e s políticas públicas
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Crianças e Adolescentes. Jovens, Adultos e Idosos - Acolhimento de Curta, Média e Longa permanência; II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa Lar à Crianças e
- Adolescentes, Jovens , Adultos e Idosos
- III Proteção Social Especial de Média Complexidade Plantão Social
- 7.4 Servicos de Acolhimento Institucional Este servico deve ser referenciado ao 7.4 Serviços de Aconimento instructional — Este serviço deve ser reterenciado ao CREAS e promover acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O Atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. A habitação deve oferecer condições de higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os espaços devem atender às normas da ABNT
- normas da ABNT.

 I- Proteção Social Especial de Alta Complexidade a Crianças Ações de reinserção familiar e/ou colocação em família substituta (serviço de acolhimento institucional);

 II- Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Crianças e Adolescentes de ambos os sexos Acolhimento de Curta, Média e Longa permanência Casa Lar e Serviços de orientação e apoio sócio-familiar;
- III-Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Adultos e Famílias/ Mulheres em Situação de Violência/ Jovens e Adultos com Deficiência/ Idosos -Acolhimento de Curta, Média e Longa permanência - Casa Lar e Serviços de orientação e apoio sócio-

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

A Habilitação para fins de celebração de subvenção social é etapa eliminatória e consistirá no exame, pela CASP, da documentação entregue, conforme requisitos e prazos estabelecidos por este Edital.

9. DA CONDIÇÃO DE PROPONENTE

- As Entidades que tenham em seus estatutos a finalidade não lucrativa e que tenham sede neste Município ou representação, desde que apresentem projetos para os públicos destinatários e que:
- I Apresentem o Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro do ano anterior definindo o número de atendimento realizado e que pretende realizar com a celebração do Convêni tendo em vista que a subvenção transferida à Instituição conveniada tem caráter de suplementação dos recursos:
- II Apresentem para a realização do projeto, sempre que possível, o valor das subvenções calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência que para fins deste Edital serão observados como indicativo o piso *per capita* do SUAS conforme artigo 16, parágrafo único da Lei 4.320/1964, Portaria nº 288 de 02 de setembro de 2009 do MDS e Portaria 442 de 26 de agosto de 2005 do MDS;
- III Apresentem projetos que atendam aos objetivos e diretrizes dispostos no Item 5 deste Edital e Anexo:
- IV Que a Entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada,
- preencha as seguintes condições:

 a prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social;

- be que realizem atividade de natureza continuada; c que tenham sido declaradas como sendo de utilidade pública. V Devem apresentar declaração regular de funcionamento, conforme Item 3.8 e 3.15

10. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida deverá resguardar a Entidade na manutenção dos projetos objeto da subvenção social no tocante as despesas não financiáveis estabelecidas no Item 12.1.3 a seguir. Os outros recursos não-financeiros das Entidades executoras poderão ser aportados ao projeto, desde que sejam economicamente mensuráveis.

11. DA NATUREZA DE DESPESA

Os recursos destinados para cooperação técnica e financeira em projetos para a complementação da rede de proteção social básica, proteção social especial e fortalecimento da gestão, conforme previsto neste Edital são recursos voltados para subvenção social. Entende-se como Subvenção Social uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para organizações não governamentais, de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos, com o objetivo de suplementar despesas de custeio de projetos

12. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

12.1. Itens Financiáveis

12.1.1. As compras deverão obedecer a um critério mínimo de preço, apresentado documento idôneo para sua comprovação, devendo obedecer aos critérios de pesquisa de preço de mercado, ou seja, 3 (três) referências de preço, exceto para despesas miúdas de pronto pagamento, devendo a instituição comprovar, por ocasião da prestação de contas, a economicidade da aquisição através da pesquisa de mercado supracitada.

12.1.2. Despesas de Custeio/Correntes:

aquisição de materiais de consumo novos (didáticos e para a produção);

II - aquisição de equipamentos de proteção individual (exemplos: luvas, máscaras, botas e uniformes);

serviços de terceiros: pessoa física ou jurídica (exemplo: desenvolvimento de atividades de formação, para a execução do projeto, capacitação e qualificação

- pagamento de despesas administrativas, tais como: conta de água, luz, telefone

VI - combustível, desde que, o veículo utilizado no Projeto já esteja indicado no Plano de Trabalho apres

Orientações Necessárias para Execução Orçamentária, Financeira e Prestação de Contas do Convênio, de acordo com as Leis Federais 8666/93 & 4320/64 MATERIAL DE CONSUMO

É o material que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua duração limitada no tempo. São características dos materiais de consumo:

I - <u>Fragilidade</u> - diz respeito à modificação da identidade do bem, por exemplo, por ser quebradiço. Ex.: louças;

II - Deteriorabilidade - refere-se à modificação da identidade do bem, por ser de material perecível. Ex: alimentação;

III - Transformabilidade – corresponde à modificação de identidade física do bem. Ex:

cimento:

IV - Incorporabilidade – refere-se à propriedade do bem de se incorporar a outro. Ex: caixa ďágua;

V - <u>Durabilidade</u> – limitação da utilização do bem no tempo aproximado de dois anos. Ex:

Exemplos de material de consumo:

- Artigos e utensílios em geral, para cama, mesa e cozinha;
- II-Artigos de limpeza, higiene e toalete:
- III-
- Artigos de impeza, rigiene e toarcie, Artigos de costura, vestuário e uniformes; Artigos para esporte, educação física, jogos;
- Artigos em geral e impressos para expediente e escritório;
- VI-
- Artigos para uso escolar e pedagógico;
 Material elétrico, material para conservação e manutenção de bens imóveis; VII-

VIII-Material para manutenção e conservação de bens móveis;

- Sementes e mudas;
- Produtos alimentícios;
- Material de informática;

RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos (equipe técnica) deverão ter carga horária destinada, exclusivamente, para o projeto. Os encargos sociais (inclusive as verbas voltadas à rescisão de contratos), só poderão ser financiados através de recursos municipais, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social (fonte 100).

Considerando o item 3.1.6 da NOB-SUAS no que tange a difícil apreensão da constituição e composição das equipes atuantes na área de Assistência Social; considerando o item II (Princípios e Diretrizes da NOB-RH/2006) que se refere à manutenção de quadro de pessoal qualificado academicamente; considerando o item IX. 4 da NOB-RH (que trata das responsabilidades e atribuições dos gestores municipais); considerando que a modalidade de subvenção social é inclusa no Plano Municipal de Assistência Social e destina-se à prestação de serviço público, garantidor de direitos sociais e, observando que todas as principais normatizações da área da Assistência Social (LOAS, SUAS, NOB-RH), quando delimitam um profissional em específico, este se insere no campo das ciências sociais e humanas;sugerimos que as equipes técnicas sejam compostas por quadros que atendam a este perfil, no que diz respeito ao planejamento estratégico da política pública de Assistência e que os profissionais atendam, também, ao perfil do serviço que é prestado

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta. São serviços permitidos no Convênio proposto neste Edital, desde que previstos no Plano

I - Manutenção de bens móveis - serviço de reparo, adaptação, conservação e restauração

de máquinas, aparelhos, motores, instrumentos etc.

II - Manutenção de bens imóveis – serviços de pintura, bombeiro, pedreiro, vidraceiro, carpinteiro e eletricista, despesas com consertos ou conservação em geral

III- Outras remunerações de serviços pessoas físicas - exclusivamente para contratação de contador, instrutor, recreador e animador cultural.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica. São serviços permitidos neste Convênio, desde que previstos no Plano de Trabalho:

I - Locação de ônibus e micro-ônibus - despesas com aluguel de ônibus e micro-ônibus para atividades das ações.

II - Aquisição de passagens intermunicipais e interestaduais
III- Pagamento de hospedagens em apoio a ações emergenciais

IV - <u>Vale-transporte</u> – aquisição de vale-transporte.
 12. 1.3. Itens Não-Financiáveis

Não constituem objeto de cooperação financeira:

I - remuneração, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta, indireta e autárquica municipal, estadual ou federal:

III - remuneração de pessoal, integrante do quadro de funcionários permanente das Entidades partícipes do projeto e respectivos encargos sociais;

III - despesas com a aquisição de imóveis;

IV - aluguel de imóveis;

V - indenizações cíveis;

VII - taxa de administração, gerência ou similar; VII - despesas com obras de construção; aquisição de quaisquer bens móveis ou

equipamentos usados; VIII - despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização da subvenção social;

NX - itens considerados pelos analistas técnicos da CASP como não pertinentes ao projeto ou julgados desnecessários e/ou supervalorizados ou que não estejam estabelecidos no

plano de trabalho; X - taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos previstos

13. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS
 13.1. A análise técnica e a seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos – CASP, a ser designada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assessorada tecnicamente pelos profissionais de Serviço

Social que integram a Coordenadoria dos Conselhos, não compondo a CASP nenhum heiro cuja Entidade que representa tenha projeto a ser avaliado

13.2. Após a análise técnica serão eliminados os projetos que não obedecerem aos seguintes critérios:

I - pertinência e/ou consistência teórico técnica;

II – proposta consoante aos critérios e regras estabelecidos neste Edital e anexo;
 III – ser apresentado por uma Instituição privada, com indicação específica de nome, endereço e registro no CMAS;

IV – apresentar projeto compatível com as ações já desenvolvidas pela entidade
 V – indicar claramente o público beneficiário;

VI - apresentar o indicativo das vulnerabilidades, potencialidades e formas organizativas vi – apresentar o indicativo das vinierabilidades, potendialidade existentes na área de abrangência do projeto.

VII - apresentar Plano de Trabalho detalhado no Item 16 abaixo;

VIII - preencher os requisitos exigidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2010

Parágrafo Único: Instruirão os processos de análise o relatório de visita institucional, devidamente assinado pelos conselhe

14. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS lheiros que as realizarem.

A seleção dos projetos, para cooperação técnica e financeira, obedecerá às regras estabelecidas para atendimento a demanda da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e, ainda, o limite orçamentário e financeiro disponível; 15. DO OBJETO DA SUBVENÇÃO SOCIAL

Deverá ser estabelecido através do Plano de Trabalho o objeto de subvenção social a ser celebrado, detalhamento que permita conferir o término da execução da subvenção, a fidelidade do executado em relação ao pactuado contendo:

I – Identificação do obieto a ser executado:

II – metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 V - Cronograma de desembolso;

VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim, da conclusão das etapas

ou fases; VII – apresente Plano de aplicação de Recursos Financeiros mediante planilha que decomponha todas as despesas, que serão efetuadas por conta da subvenção e da contrapartida da Entidade, em seus respectivos custos unitários.

16. DOS RECURSOS

To. DOS RECURSOS

Dos atos da comissão do CMAS praticados no curso desta seleção pública será admitida a interposição de recursos na forma estabelecida pelo art. 109 da Lei nº. 8666/93. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão no endereço: Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 116 – 4º andar, Centro, Niterói, RJ – Coordenadoria dos Conselhos.

16.1. <u>Critérios de desempate</u> —
Os critérios de desempate que seguem, foram elencados de acordo com uma ordem de prioridade designada por esta SMAS em conformidade com o CMAS, sendo o item de

maior importância o de número 01. I- As entidades certificadas como de Assistência Social terão prioridades na celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução de programas, projetos e ações de Assistência Social (Lei 12.101/09); II- Abrangência territorial das ações, articulada a análise do quantitativo de **Entidades** que

abarcam a mesma área e o tipo de serviço ofertado pelas mesmas (exemplo: infância e adolescência); visando evitar a sobreposição das ações e regiões sem cobertura de rede; III-Maior quantitativo de atendimentos propostos:

IN-Mistórico de atuação no município, junto a esfera pública, tendo em vista a continuidade de ações assim como a manutenção/ampliação do percentual de

17. DOS PRAZOS

Os projetos deverão ser elaborados prevendo-se prazo de execução de até 12 (doze)

meses. 18. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. As Entidades, em modalidade de subvenção social, serão objeto de acompanhamento técnico e financeiro, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de monitoramento e avaliação, acorripannamento, reunices tecnicas ou outros mecanismos de monitoramento e avaliação, a critério do CMAS e SMAS, cabendo aos gestores a disponibilização das informações necessárias sempre que solicitadas e o preenchimento das informações do instrumento de monitoramento a ser disponibilizado ao CMAS e a SMAS;

18.2. Será obrigatória a apresentação de relatórios físico-financeiros, mensalmente, apresentando o desempenho das metas físicas efetuadas no período, com a respectiva

aplicação dos recursos, concluindo com avaliação do executado em relação ao planejado. Os relatórios mensais deverão ser encaminhados até o 15º dia do mês subseqüente ao período objeto de avaliação, juntamente com a prestação de contas, não podendo ser prorrogado, sob pena de denúncia da subvenção social.

18.3. A prestação de contas do projeto observará as disposições a seguir:

I - abertura de conta corrente exclusiva, em nenhuma hipótese os recursos podem ser movimentados em outras contas da entidade subvencionada. Também não devem ser gerenciados recursos de diversas modalidades de subvenção social em uma mesma

II - os recursos depositados em conta-corrente específica somente deverão ser utilizados para pagamentos de despesas referentes ao objeto de subvenção. **Obrigatoriamente** os pagamentos devem ser feitos mediante emissão de cheques nominativos ou ordem bancária considerada a relação causal entre as despesas efetuadas e o objeto subvencionado, devidamente detalhado no Plano de Trabalho; III - apresentação de documentação idônea para comprovação de despesas;

IV - conciliação dos débitos de conta-corrente com os pagamentos efetuados;
 18.4. Do relatório de atividades: Deverá ser apresentado mensalmente nos moldes da

SMAS, até o 15º dia útil do mês subseqüente.

19. DO FORO:

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas administrativamente. oriundas do presente instrumento, que não possam

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria de Recursos Humanos

Aposentar, Compulsoriamente, a contar de 10/03/2010, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II da CR/88, **Jaci Alves de Azevedo**, Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, matrícula nº 222.462-4, Nível Elementar, referência A – VI, do Quadro Permanente, conforme Lei 2.104/03, com os proventos fixados conforme art. 40 §§ 3º e 8º da CR/88 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04, referente ao processo nº 200/2593/2010 (**Port. nº 112/2010**).

Auxilio Gestação (Deferido) 200/3064/2010- Ivana Barreto Funes Netto

Exoneração (Deferido)

Exonerar, a contar de 01/08/2009, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, **Priscila Balado Couto Manes**, do cargo de Enfermeiro, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.971-2, referente ao processo nº 200/630/2010, datado de 19/01/2010 (Port. FMS/FGA nº 056/2010).

Exonerar, a contar de 20/01/2010, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, **Mitchel Wagner Xavier Silva**, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.094-7, referente ao processo nº 200/709/2010,

Quadro Permanente, matricula FMS nº 436.094-7, reierente ao processo nº 200/709/2010, datado de 20/01/2010 (Port. FMS/FGA nº 060/2010).

Exonerar, a contar de 01/02/2010, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, José Ignácio Tavares Xavier, do cargo de Médico Psiquiatra, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.584-7, referente ao processo nº 200/1027/2010, datado de 27/01/2010 (Port. FMS/FGA nº 061/2010).

Exonerar, a contar de 03/02/2010, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, **Lucia Scardino Evangelista de Loureiro**, do cargo de Agente de

Controle de Zoonoses, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 432 627-8, referente ao processo nº 200/1226/2010, datado de 03/02/2010 (Port. FMS/FGA nº 062/2010).

Gratificação de Emergência (Indeferido)

200/14034/2009- Carlos Alexandre Gonçalves Ferreira Insalubridade (Deferido)

200/16981/2009- Danielle de Almeida Antunes

Insalubridade (Indeferido)

200/778/2010- Juaceara Teixeira

200/17145/2009-Ana Paula Silva de Souza

Licença Prêmio (Deferido)

200/415/2010- Iracema Terezinha Gagliano Marques, 01 (um) mês, a partir de 07/06/10 a 06/07/10 (Port. nº 109/2010).

200/141/2010- Jurema Nunes Mello, 03 (três) meses, a partir de 02/06/10 a 30/08/10 (Port. nº 108/2010).

200/16768/2009- Benedita Pena dos Santos, 01 (um) mês, a partir de 01/09/10 a 30/09/10

(Port. nº 110/2010). 200/10703/2009- Filomena Aparecida Mendes, 01 (um) mês, a partir de 02/05/10 a 31/05/10 (Port. nº 107/2010).

200/9071/2009- Mariza Oliveira da Rocha, 01 (um) mês, a partir de 01/04/10 a 30/04/10 (Port. nº 106/2010).

. 200/13173/2009- Śimone Leal Tardeli, 02 (dois) meses, a partir de 01/06/10 a 30/07/10

(Port. nº 111/2010).

Licença sem Vencimento (Deferido)

Conceder, a contar de 01/04/2010, de acordo com artigo 129, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, ao Motorista José Monteiro Barbosa Neto, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 435.877-6, 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, referente ao processo nº 200/1513/2010 (Port. nº 113/2010).

Comissão Permanente de Pregão

Aviso de Pregão
A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

Pregão Presencial nº. 025/2010; Objeto: Aquisição de Termômetros Digitais; Data da

Realização: 07/Abr/2010; Hora: 10:00; Processo №: 200/00081/2010.

Pregão Presencial nº. 026/2010; Objeto: Aquisição de Caixas Térmicas para Vacinas; Data da Realização: 07/Abr/2010 Hora: 11:30; Processo nº 200/00082/2010.

Pregão Presencial nº. 027/2010; Objeto: Fornecimento Parcelado de Alimentação para Servidores em Campanha Nacional de Vacinação; Data da Realização: 09/Abr/2010; Hora:

10:00; Processo Nº: 200/00090/2010.

Pregão Presencial nº. 011/2010; Objeto: Aquisição de Material Médico-Hospitalar — Preenchimento; para Correção da Lipodistrofia Facial; Data da Realização: 12/Abr/2010; Hora: 10:00; Processo Nº: 200/8242/2007.

Pregão Presencial nº. 028/2010; Objeto: Aquisição de Motos Tipo Trail; Data da

Realização: 12/Abr/2010; Hora: 11:00; Processo Nº: 200/6765/2009. Sistema de Registro de Preços

Pregão Presencial SRP nº 016/2010; Objeto: Aquisição de Insumos para Procedimentos Hematológicos; Data da Realização: 14/Abr/2010; Hora: 10:00; Processo Nº:

Pregão Presencial SRP nº. 021/2010; Objeto: Aquisição de Medicamentos; Data da Realização: 19/Abr/2010; Hora: 10:00; Processo №: 200/16997/2009.

Pregão Presencial SRP nº. 022/2010; Objeto: Aquisição de Fórmulas Lácteas Infantis e

Data da Realização: 16/Abr/2010; Hora: 10:00; 200/14632/2009.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site $\underline{\mathbf{www.niteroi.rj.gov.br}}$ ou na FMS Niterói (é necessário levar um disquete virgem para gravação).
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários Edital

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 30/03/07 a 05/04/07, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de 03 (três) anos sepultamentos.

legal de 03 (tres) anos sepultamentos.

Gavetas: 694- Miguel Evangelista de Lima; 1377- José Paulino da Silva; 3450- Lourival Ferreira; 630- Lina Ferreira Gama; 2296- João Jacinto Filho (30/03/07); 1567- Otilia Soares Marques; 2296- Djalma Pereira (31/03/07); 1499- Margarida Rosa de Souza; 1410- Genilda Virgulino Gonçalves Vieira; 2252- José Pereira Índio (01/04/07); 3641- Mauri Rodrigues de Virguino Gorigaves Vietra; 2252- Jose Peterra Indio (01/04/07); 3641- Mauri Rodrigues de Moraes; 3469- Nair Silva de Lima; 1149- Adelina da Silva Dourado (02/04/07); 3062- Sebastião Alves de Abreu; 3037- Marcelo Dias Rangel; 2584- Mercedes Cordão Moreira; 2083- Weverson Macha dos Santos; 2152- João Correa; 3061- José Paulo de Araujo (03/04/07); 2569- Luiza Dias Lima; 4696- Gilson de Moura Silva (04/04/07); 2811- Esmeraldina do Nascimento Gonçalves; 3876- Joaquim Lourenço Aguiar (05/04/07). Gavetas da Quadra B: 666- Carlso Cesar Lima Alves de Souza (31/03/07); 466- Ladyr

Costa Calabro (01/04/07): 38- Maria Rodrigues Silva; 187- Paulo Cesar Pinheiro Peixo (03/04/07); 766- Eva Vireira de Carvalho (04/04/07).

Carneiro da Quadra F: 3298- Sebastião Ferreira Lima (30/03/07); 3895- Zelia Maria do Nascimneto Ferreira (01/04/07); 3208- Maria da Conceição de Araujo Teixeira (03/04/07). Carneiros da Quadra G: 621- Hilda Rosa do Amparo (03/03/07); 480- Rodrigo Amaro de Souza (04/03/07).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Credenciar o Servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói relacionado abaixo, para atuar em processos de Adiantamento no Departamento de Tecnologia da Informação da FME

Carlos Fernando Donato Subrinho - matrícula nº 235.160-9 (Responsável Unidade Requisitante)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORT. FME № 272/2010).

Homologação da Concorrência Pública N.º 001/2010

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando a Concorrência Pública nº 001/2010, às Sociedades Empresárias: Rivall Engenharia Ltda., no valor total de R\$ 362.199,99 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao Lote 01; Arqhos Construções Ltda, no valor total de R\$ 479.582.68 (quatrocentos e setenta e nove mil. quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente ao Lote 02; C. Ribeiro Construções e Empreendimentos Ltda., no valor total de R\$ 619.556,61 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), referente ao Lote 04; Contagem Construçoes e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 970.506,42 (novecentos e setenta mil, quinhentos e seis reais e quarenta e dois centavos), referente ao Lote 05; Construtora Zadar Ltda, no valor total de R\$ 1.012.094,07 (hum milhão, doze mil, noventa e quatro reais e sete centavos), referente ao Lote 06. As despesas correrão à conta dos Programas de Trabalho 01.20.43.00.12.361.0043.1209 e 01.20.43.12.365.0043.1099, Código de Despesa 44905100, Fonte 100.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente
Termo Aditivo nº 01/10 ao Contrato nº 12/09, celebrado entre a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e Pós Dados Comércio de Máquinas e Serviço de Assistência Técnica Ltda: Objeto prorrogação de prazo. Processo nº 520/0356/10.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA. URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente

Ordem de Início

Convite Cose nº. 004/2010 – Ordem de Início a partir do dia 22/03/2010, à firma Edwal Engenharia Ltda, com término previsto para o dia 21/04/2010. Proc.nº. 080/4420/2009.

Homologação

Homol

pagamentos conforme Edital. Proc. nº, 510/0745/2010.

Aviso

Tomada de Preços № 14/2010

Objeto: Obras e serviços de manutenção no Solar do Jambeiro, no Município de Niterói.

Data, Hora e Local: Dia 09 (nove) de abril de 2010, às 11:00 horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração ledireta, ou presendes tedas as condições para cadastramento até o terretira dia Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. Edital e Informações: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser visualizados nos sites: www.imprensa.niteroi.ri.gov.br. O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL ou pela Diretoria de Operações da EMUSA (21) 2717-5020 ou 2622-2035 rama? 346. Niterói 23 da Marro de 2010. Les Carlos da Pocha Luiz — Diretor 2035 ramal 246. Niterói, 23 de Março de 2010. José Carlos da Rocha Luiz - Diretor Administrativo da EMUSA.

NITER - NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo nº300/0036/2010
Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços do Processo nº300/0036/2010; Partes:
Niterói Terminais Rodoviários – NITER e EPROCON – Estudos, Projetos e
Construções Ltda; Objetos: o objeto do presente contrato é a reforma do acesso, recepção, hall da escada e do elevador situado no térreo da 2ª torre do Terminal Rodoviário Presidente João Gourlart; **Prazo**: a contratada obriga-se a entregar a obra no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, com exceção de caso fortuito verba: P.T.nº.26.122.0001.2203, C.D.44.90.51.00, Fonte nº.203, empenhado conforme nota de empenho nº10/0027, datada de 15/03/2010; **Fundamentação**: Art.24, inciso I e Art. 54 da lei 8666/93; **Data de Assinatura**: 18 de março de 2010.